

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: pada5xs1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/08/2020 Indicação nº 3525/2020 Protocolo nº 5859/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil e Secretário de Segurança Pública, as necessárias e imprescindíveis medidas para contenção e combate ao incêndio que vem devastando a região do pantanal matogrossense.

Com fundamento no Art. 160, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e INDICO as necessárias e imprescindíveis medidas para contenção e combate ao incêndio que vem devastando a região do pantanal matogrossense.

JUSTIFICATIVA

Mais uma vez somos surpreendidos com o alastramento de incêndios no mês de agosto que em maior parte são originados de queimadas que fugiram do controle.

Recentemente recebemos registros fotográficos do Sr. Marlus Boletta G. de Oliveira que fornecem uma visão catastrófica de uma atuação ineficaz do poder público por utilizar tão somente recursos terrestres para combater o fogo.

Oportunamente vale citar os ensinamentos de Horácio, filósofo romano: *“quando a casa do vizinho pega fogo, a minha será a próxima”*.

Diante de tal situação este gabinete buscou subsídios junto aos respeitadas comandantes Antônio Carlos, Celso Melo e Cabaça, cuja experiência somada resulta em mais de 50.000 (cinquenta mil) horas de voo em aviação agrícola, oportunidade em que fomos informados que possuímos no país cerca de 2.000 (dois mil) aeronaves com capacidade de efetuar um ataque eficiente aos focos de incêndio, sendo que 500 (quinhentos) estão alocados em Mato Grosso e parados nesse período de entre safra.

Existem, também brigadas civis treinadas para terminar o serviço em terra, uma vez que só o avião não



resolve ao passo que pequenas brasas sobreviventes podem reacender a fomalha.

Esses aviões não precisam de pistas preparadas e podem operar a partir de estradas, fatos que se traduzem em velocidade e economia na operação.

Importante destacar ainda que FAB também presta esse tipo de serviço e inclusive realizou recentemente uma intervenção no pantanal sul matogrossense, sendo disponibilizado na oportunidade uma aeronave C-130 especialmente modificada para a missão e helicópteros de grande porte para combate ao incêndio.

É público e notório que as queimadas associadas ao clima seco da estiagem aumentam consideravelmente a incidência de problemas respiratórios, cujo combate deve ser enfrentado pelo Poder Público como questão de saúde pública considerando especialmente o momento pandêmico que vivemos.

A vantagem é evidente, além de desmanchar a impressão de que o governo prefere deixar queimar do que gastar para preservar.

Portanto, servimo-nos da presente proposição para indicar ao Poder Executivo para que busquemos junto ao Ministério da Defesa o emprego de seus meios de coordenação e controle em conjunto com o Corpo de Bombeiros local, bem como de aeronaves; e contratar a aviação agrícola brasileira, equipada e treinada no combate a incêndio.

Com fundamento nas considerações feitas e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-nos levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação dos distintos pares, aos quais requeremos, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Agosto de 2020

Faissal
Deputado Estadual